

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 007/2022,
PARA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS, NA FORMA DE
DESCONTOS NA
MATRÍCULA/MENSALIDADES,**
firmado entre a SCPAR Porto de
Imbituba S.A. e SERVIÇO
NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
– SENAI/SC, na forma abaixo.

CONVENIANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ARISTEU CAVALCA	
CPF/MF: 646.927.449-87	CARGO: DIRETOR

CONVENIADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC	
CNPJ: 03.774.688/0012-08	
ENDEREÇO: Av. Marcolino Martins Cabral, Nº 184, Centro	
CEP: 88701-001	MUNICÍPIO: TUBARÃO/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: GRAZIELA DA SILVA BRANCO	
CPF/MF: 004.612.939-19	CARGO: GERENTE EXECUTIVA REGIONAL SESI/SENAI

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente convênio para **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, NA FORMA DE DESCONTOS NA MATRÍCULA/MENSALIDADES**, decorrente do edital de Chamamento Público nº 002/2022, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2521/2022, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, a celebração de convênio entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA com vista ao aprimoramento, formação e capacitação de empregados da CONVENIENTE e/ou a seus dependentes legais, por meio do incentivo à participação destes nos

cursos oferecidos pela CONVENIADA, atendendo condições legais e as estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

A Instituição de ensino conveniada concederá aos servidores da conveniente e/ou a seus dependentes legais, desconto nas (matrículas/mensalidades) dos seus cursos, conforme especificado conforme proposta em anexo:

§1º Os benefícios conveniados não obstam o oferecimento de outros, a critério da conveniada;

§2º A Conveniada não poderá transferir parcial ou totalmente a terceiros a prestação do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELO ALUNO/BENEFICIÁRIO

O pagamento das mensalidades, matrículas, rematrículas e outras eventuais despesas serão realizadas diretamente pelos BENEFICIÁRIOS às CONVENIENTES, dentro dos valores e formas de pagamentos definidos pelas mesmas;

A CONVENIADA não responderá pela inadimplência dos BENEFICIÁRIOS, uma vez que o presente instrumento de convênio visa tão somente regular o percentual e a forma de concessão de desconto ao BENEFICIÁRIO;

Os descontos, objeto deste convênio, permanecerão válidos até a conclusão do curso pelo BENEFICIÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

As Instituições educacionais deverão:

a) garantir os benefícios oferecidos e conveniados, sem prejuízo de outros que eventualmente possam ser concedidos, a critério da **CONVENIADA**;

b) promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

c) informar os prazos estipulados para a concessão semestral e/ou anual dos benefícios de desconto;

d) conceder os descontos pactuados neste convênio nas mensalidades dos alunos BENEFICIÁRIOS que solicitarem o benefício

e) Informar semestralmente/anualmente o valor tabelado cobrado pela Instituição de Ensino sobre o qual incidirá o desconto informado na proposta, não podendo haver distinção entre o valor cobrado entre os beneficiários do convênio e os demais alunos da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Divulgar aos seus beneficiários, os termos do presente Convênio, bem como as informações referentes aos benefícios oferecidos pelas CONVENIENTES;

Orientar seus empregados, acerca das condições específicas constantes do presente instrumento, informando-os de todos os requisitos para aprovação do desconto pactuado;

Proceder à entrega de referido Convênio devidamente assinada;

Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes no Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

I - A qualquer tempo, sem ônus para ambas as partes, mediante notificação de qualquer das partes, apresentada à outra por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, garantido aos servidores e/ou seus dependentes regularmente matriculados, os benefícios deste convênio, até a respectiva conclusão, desde que o servidor não seja desligado da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios gerais de direito;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, *data da assinatura*.

Assinatura Eletrônica
04/11/2022 11:49 UTC
Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
 *Fábio dos Santos Riera*
981.***.***-68
FABIO DOS SANTOS RIERA
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

Assinatura Eletrônica
25/11/2022 11:49 UTC
 *Aristeu Cavalca*
264.***.***-49
ARISTEU CAVALCA
Diretor
(assinado digitalmente)

Assinatura Eletrônica
03/11/2022 13:00 UTC
Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SENAI
 *Graziela da Silva Branco*
004.***.***-19
GRAZIELA DA SILVA BRANCO
GERENTE EXECUTIVA REGIONAL SESI/SENAI
(assinado digitalmente)

PROPOSTA DE DESCONTO PARA PRODUTOS E SERVIÇOS SESI/SC E SENAI/SC

QUADRO 1 – OFERTANTES

Entidade	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		
Sede:	SESI e SENAI de Tubarão		
Gerente Executivo Regional SESI/SENAI:	GRAZIELA DA SILVA BRANCO	CPF	004.612.939-19

QUADRO 2 – BENEFICIÁRIO

EMPRESA	SCPAR Porto de Imbituba		
Sede	Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC		
CNPJ	17.315.067/0001-18	Email:	licitacoes@portodeimbituba.com.br

QUADRO 3 - OBJETO

OBJETO	Concessão de descontos pelas Unidade do SESI/SC e SENAI/SC de Tubarao de 8%, nos valores de seus produtos/serviços precificados corporativamente em favor da EMPRESA e de seus respectivos colaboradores		
VIGÊNCIA	60 meses		

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas, tem entre si ajustado as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Modalidades com desconto de 8% em todo o valor de investimento SESI Tubarão:

- Ensino médio (primeiro, segundo e terceiro ano);
- Educação continuada - contraturno (maker e oficinas);
- Cursos em SSI (NRs).

Modalidades com desconto de 8% em todo o valor de investimento SENAI Tubarão:

- Cursos técnicos nível médio;
- Cursos superiores de graduação;
- Cursos de pós-graduação;
- Cursos de qualificação profissional e extensão.

I – Compete ao SESI/SC e SENAI/SC:

- Divulgar junto ao beneficiário e aos seus respectivos colaboradores os produtos/serviços que estão sendo oferecidos, divulgando em meio físico ou digital;
- Firmar contrato de prestação de serviços diretamente com o beneficiário do desconto, instrumento no qual serão estabelecidas todas as condições e obrigações decorrentes;
- Garantir a manutenção dos descontos concedidos nos contratos vigentes, em caso de alterações dos percentuais estabelecidos em sua política.

II – Compete ao BENEFICIÁRIO:

- Fornecer e manter atualizados os números dos CNPJs a ela vinculados, quando for o caso;
- Divulgar junto aos seus colaboradores os termos firmados no presente instrumento, orientando acerca dos critérios de descontos vigentes e necessidade de comprovação de vínculo empregatício para acesso ao benefício;
- Permitir ações de divulgação dos produtos/serviços oferecidos pelo SESI/SENAI em eventos realizados pela EMPRESA, desde que alinhado previamente.

2) DOS DESCONTOS E FORMA DE DIVULGAÇÃO

- a) Os descontos serão apresentados na proposta comercial, sempre que o beneficiário do serviço for a pessoa jurídica;
- b) Para os colaboradores o desconto será concedido no ato de contratação do serviço, mediante a comprovação de vínculo empregatício com o beneficiário, (carteira de trabalho, folha de pagamento do mês anterior à solicitação do desconto ou contrato social);
- c) Para compra de vagas em cursos do SESI/SENAI, o desconto somente será concedido, caso os cursos sejam preenchidos com o número mínimo de participantes necessários para sua realização, não sendo cumulativos com outras promoções ou descontos a que o candidato porventura possa usufruir e serão válidos somente até o vencimento das mensalidades.

A presente proposta passa a vigorar a partir do aceite por parte do beneficiário, extinguindo-se mediante notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, sendo que os descontos serão mantidos até o encerramento do curso/programa/ serviço em execução, salvo se, pactuado de forma diversa entre as partes.

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse

<https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

73e9d63f-ad11-4492-8a39-9a6bd18d20ca

CHAVE:

10A46F887DD9EEDB65583E7A81B295DA2E1F3E76F821A82AA3B2956CEFC93A30

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 25/11/2022 12:18 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_007_22ConvenioScipar.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 9FAEF0D86B1EF94291DD596C266AE9D41C26A6B8CCE8643D3E1BEFCB51242B59

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 25/11/2022 12:18 (UTC).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 03/11/2022 01:01 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/10/2019 08:59 (UTC) - 22/10/2024 08:59 (UTC)
- **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido
 - ✓ Identidade reconhecida
 - ✓ Assinatura Eletrônica Qualificada
 - ✓ A assinatura esta de acordo com a sua política
 - ✓ Carimbo válido

Graziela da Silva Branco

- **Data da assinatura:** 03/11/2022 01:01 (UTC).

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 177.221.52.248
 - **Email:** graziela@sc.senai.br
 - **Geolocalização:** -28.6798574, -49.3668645

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 04/11/2022 05:10 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/10/2019 08:59 (UTC) - 22/10/2024 08:59 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido

Fabio dos Santos Riera

- **Data da assinatura:** 04/11/2022 05:10 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 187.44.123.82
 - **Email:** fabio.riera@portodeimbituba.com.br
 - **Geolocalização:** -28.2344472, -48.6512339

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111

- **Data da assinatura:** 25/11/2022 11:51 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111
 - **Validade:** 29/10/2019 01:44 (UTC) - 27/10/2024 01:44 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido

Aristeu Cavalca

- **Data da assinatura:** 25/11/2022 11:51 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 187.44.123.82
 - **Email:** aristeu.cavalca@portodeimbituba.com.br